

CONTRATO Nº 39/17
TERMO AD. Nº _____
MODALIDADE Nº _____

UFPE
23076.006150/2018-86
340/340



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Apostilamento à Apostila do Contrato nº 39/2017, firmada em 28/09/2018 entre a Universidade Federal de Pernambuco e a empresa Kaizen Construções e Incorporações Ltda.

A presente Apostila tem por objeto **adequar a dotação orçamentária indicada no texto do Apostilamento ao Contrato nº 39/2017**, celebrado em 28/09/2018, que previu a cobertura pela Lei Orçamentária Anual/2018 da despesa de R\$ 155.136,38 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) por ele contemplada, em virtude da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação ter, posteriormente, descentralizado crédito para custeio da mencionada despesa, de acordo com a Nota de Detalhamento de Crédito nº 092/2018 – DCCAc (**anexo I**), no valor de R\$ 155.136,30 (cento e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos), passando o trecho do referido Apostilamento referente à dotação orçamentária a ter a seguinte redação:

“(…) Os recursos para suprir a despesa adicionada são oriundos do **Programa de Trabalho:** 12.364.2080.8282.0001 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – Nacional; **Natureza da Despesa:** 4490.51 – Obras e Instalações; **Fonte de Recurso:** 8108000000, conforme Termo de Execução Descentralizada nº 5270.1 - SIMEC, por meio da Nota de Detalhamento de Crédito nº 092/2018 – DCCAc. (...)”

Recife, 09 de NOVEMBRO de 2018.

CONTRATANTE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

CONTRATADA

Sr. Luiz Ricardo de Souza
Sócio-Administrador
RG nº 821.901 SDS/PE

Testemunhas:

Artur Gonçalves 04819182480
(Nome/RG/CPF)

Carla Neres 04972187476
(Nome/RG/CPF)



UFPE
23076.006150/2018-B6
337/340

UFPE
23076.006150/2018-B6
341/355

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Diretoria de Convênios e Contratos e Acadêmicos
convenio.proplan@ufpe.br

NOTA DE DETALHAMENTO DE CRÉDITO Nº 092/2018 - DCCAc

TÍTULO DO CONVÊNIO: COORD-GERAL DE SUP. A GESTÃO ORÇAMENT/SPO/MEC
Termo de Execução Descentralizada Nº 5270.1 - SIMEC

NUM. TRANSFERENCIA : 688769

UG/GESTÃO EMITENTE: 152734 / 00001

FINALIDADE: Apoio à reforma da Casa de Estudante Masculina do Campus Recife
- UFPE (Coordenadora: Silmara Melo - Superintendente
de Infraestrutura - SINFRA/UFPE)
*Na via da UNIDADE segue em anexo cópia do Termo de Execução
Descentralizada Nº 5270.1/2018*

NOTA DE CRÉDITO: 2018NC002081

PRAZO/VIGÊNCIA DO PROJETO: 31/12/2018 (SIAFI)

PRAZO DE EMPENHO: Até 16/11/2018 (conforme Portaria nº 02, de 07/11/2018; D.O.U.
de 08/11/2018, seção 1, pág. 82)

DOCUMENTO FINANCEIRO: A Receber

UNIDADE: 153095 - SINFRA (PCU)

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.364.2080.8282.0001 - REESTRUTURACAO E EXPANSAO
DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR -
NACIONAL

PROGRAMA RESUMIDO: 108061

RESULTADO LEI: 2 - PRIMARIO DISCRICIONARIO

TIPO DE CRÉDITO: A - INICIAL (LOA)

PLANO ORÇAMENTARIO: 0000 - REESTRUTURACAO E EXPANSAO DE INSTITUICOES
FED

ESFERA: 1

NATUREZA DA DESPESA	UGR	VALOR R\$	PI	FONTE
4490.51		155.136,30	VSS25G43819	8108000000

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 08 de novembro de
2018, 197º de Independência e 130º da República.

Lidia Rodella
Prof. Lidia Maria A. Rodella
Diretora de Convênios e Contratos
Acadêmicos / PROPLAN
SIAPE - 2579277

Nº do Termo 5270.1

Início da Vigência 29/12/2016 Fim da Vigência 31/12/2018

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cód. Und. Gestora	Cód. da Gestão	CNPJ	Razão Social
153080	15233	24.134.488/0001-08	UFPE
Endereço	Bairro ou Distrito	Município	
AV. PROF. MORAES REGO, 1235	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Recife	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
PE	50.670-420	81-2126-8627	CONVENIO.PROPLAN@UFPE.BR

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal
127.044.234-15	ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Endereço	Bairro ou Distrito Município
AV. PROF. MORAES REGO, 1235	CIDADE UNIVERSITÁRIA Recife
UF	CEP Telefone E-Mail
Pernambuco	50.670-420 81-2126-8130 anisio.brasilerio@ufpe.br
Nº da Cédula da CI	Órgão Expedito Cargo
1065220	SSP/PE Reitor
Área Técnica Responsável	CPF
LIDIA MARIA ALVES RODELLA	989.656.031-53

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cód. Und. Gestora	Cód. da Gestão	CNPJ	Razão Social
150011	00001	00.394.445/0074-59	Secretaria de Educação Superior
Endereço	Bairro ou Distrito	Município	
Esplanada dos Ministérios, Bl. L 3º Andar - Sala 300 - Gabinete	Brasília	Brasília	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70047900	61-20229957	gabsesu@mec.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal
453.821.406-00	PAULO MONTEIRO VIEIRA BARONE
Endereço	Bairro ou Distrito Município
Esplanada dos Ministérios, Bl. L 3º Andar - Sala 300 - Gabinete	Brasília Brasília
UF	CEP Telefone E-Mail
Distrito Federal	70047900 61-2022-8012 paulo.barone@mec.gov.br
Nº da Cédula da CI	Órgão Expedito Cargo
1782920	SSP/MG



Coordenação Responsável
WEBER GOMES DE SOUSA

CPF
864.986.811-87

Plano de Trabalho

Identificação (Título/Objeto da Despesa)

Apoio à Reforma da Casa de Estudante Masculina do Campus Recife - UFPE

I - descrição completa do objeto a ser executado

Reforma da Casa de Estudante Masculina do Campus Recife (3a etapa), com a melhoria na estrutura dos espaços físicos ofertados aos moradores da Casa Masculina incluindo os serviços na área total de 3.153,04 m2.

UG/Gestão Repassadora

150011 / Secretaria de Educação Superior

UG/Gestão Receptora

153080 / UFPE

II - justificativa para a celebração do instrumento

Atender aos normativos de acessibilidade e atender ao aumento da demanda de vagas pelos estudantes. A Casa de Estudante Masculina conta com 64 dormitórios distribuídos em 03 pavimentos tipo, com lotação para 04 usuários por unidade, 01 dormitório para 02 portadores de necessidades especiais e 01 dormitório para 04 visitantes, totalizando 196 vagas.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MEF/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
- d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
- e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;
- f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da

descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



Ano Programa de Trabalho	Ação Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2018 108061 - 12.364.2080.8282.26101.0001	8282 VSS25G43819	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	44905100	R\$ 155136.38
2016 108061 - 12.364.2080.8282.26101.0001	8282 VSS25G43819	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	44905100	R\$ 3021220.64
2018 108061 - 12.364.2080.8282.26101.0001	8282 VSS25G43819	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	44915100	R\$ 0.00
2018 108061 - 12.364.2080.8282.26101.0001	8282 VSS25G43819	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	44905100	R\$ 0.00
2018 108061 - 12.364.2080.8282.26101.0001	8282 VSS25G43819	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	44905200	R\$ 535225.93
2018 108061 - 12.364.2080.8282.26101.0001	8282 VSS25G43819	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	33903900	R\$ 434344.81
Nota de Crédito(ano não informado)		Subtotal	R\$ 4.145.927,76	
TOTAL				R\$ 4.145.927,76

Autorizado pelo(a) ANISIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO no dia 30/10/2018 às 12:11:28
 Autorizado pelo(a) secretário(a) MAURO LUIZ RABELO no dia 30/08/2018 às 19:57:49

Brasília, 30 de Agosto de 2018


